Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

LEI Nº844/79

Isenta o Centro Espírita Fé Amor e Caridade de Impostos e Taxas Municipais.

A Câmara Municipal de Abaeté decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a " isentar de impostos e taxas municipais o Centro Espírita Fé, " Amor e Caridade, situado à Rua Antonio Machado de Andrade, 820, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua" publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 05 de setembro de 1979

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

HÉLCIO VICENTE TAVARES FRANÇA
DIRETOR DO DEPTº ADMINISTRAÇÃO